



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 091/2025

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

03 AO CONTRATO Nº079/2022



PREFEITURA DE
BUERAREMA
LIGAMOS DO PRESENTE CONSTRUINDO O FUTURO

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 079/2022

*Termo Aditivo de Quantidade 03 ao contrato 079/2022, que celebram entre si, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA** e a Empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2021- SRP*

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF: 760.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuaá, nº 132, Centro, CEP: 45.655-712, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rodovia BR-101, s/n. KM 510, Bairro Jaçaná, CEP: 45.608-750, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por sua sócia, a Sra. Ludmila Sepulveda Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 823811190, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 012.666.705-56 e, domiciliada em Itabuna/BA, com endereço na Rua José Rodrigues Viana, nº 203, Apt. 402, Edif. Palazzo Imperiale, Bairro Góes Calmon, CEP: 45.605-355, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão juntos e acertados para celebrarem o presente



Termo Aditivo de Quantidade ao contrato para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2021 – SRP, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o acréscimo da quantidade dos itens, abaixo referidos, pertencentes ao Contrato nº 079/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES

O contrato 079/2022 passa a ter o acréscimo de quantidade dos seguintes itens abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 6,85	R\$ 1.027,50
AMIODARONA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	125	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 2,42	R\$ 302,50
CEFALOTINA 1G ENDOVENOSA ML	25	AMPOLA	ABL	R\$ 8,88	R\$ 220,00
CEFTRIAXONA 1G/ML INTRAMUSCULAR AMPOLA 2ML	25	AMPOLA	ABLA	R\$ 10,65	R\$ 266,25
GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 2ML	50	AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 1,51	R\$ 75,50
GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA 2ML	50	AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 1,70	R\$ 8,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.900,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A razão que gerou este termo aditivo foi a necessidade da manutenção do fornecimento dos referidos medicamentos e material penso para serem utilizados no atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente Termo Aditivo nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes signatárias deste Termo Aditivo mantêm o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Buerarema, 22 de Julho de 2025



Gervaldo Souza Freitas

Prefeito
Contratante

LUDMILA
SEPULVEDA
RIBEIRO-0126
8670558

Ludmila Sepulveda Ribeiro

Okay-Med Dist. de Med. Hospit. Odont. Import. e Export. Eireli
Contratada


Adriana Peixoto Lima
Secretária de Saúde

Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

TESTEMUNHAS:

CPF: 017.082.695-64

CPF: 008.350.685-77



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS
IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA**
CNPJ: 11.311.773/0001-05

Ressarvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:11:54 do dia 17/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2025.

Código de controle da certidão: **9C71.0912.B9E0.D1DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253083569

RAZÃO SOCIAL	
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.776.323	11.311.773/0001-05

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

237445.0011/18-7 - Inicial/DISTRIBUICAO

269274.0002/24-5 - Inicial/DEFESA

269274.0003/24-1 - Inicial/DEFESA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 12/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 26813 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 11.311.773/0001-05
Endereço: Rodovia BR-101 NºS/N - JACANA - Itabuna-BA CEP: 45608-750

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme previsto o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 01/07/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Terça-feira, 1 de Julho de 2025

Chave de validação: bab55e8a

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 11.311.773/0001-05
Razão Social: SKCY MED DISTRIB DE MEDIC HOSPIE E ODONT IMPORT E EXPOR
Endereço: ROD BR-101 SN KM 110 / JACANA / ITABUNA / BA / 45602-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição q. e lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2025 a 03/08/2025

Certificação Número: 2025070503421608770942

Informação obtida em 11/07/2025 07:46:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.311.773/0001-05
Certidão nº: 39961728/2025
Expedição: 14/07/2025, às 08:37:(8
Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),
inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, NÃO CONSTA como
inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00857313E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 01/07/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada;

Razão Social: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA
CNPJ: 11.311.773/0001-05
Endereço: ROD BR 101, S/N, KM 510, JAÇANA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 1 de julho de 2025



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 091/2025

PARECER JURÍDICO



PARECER JURÍDICO

Interessado: Município de Buerarema/BA

Objeto: Exame da legalidade do 8º Termo Aditivo de Quantidade com Okey-Med Distribuidora nº 079/2022.

RELATÓRIO

O exame refere-se ao 8º Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato nº 105/2022, cujo objeto é a aquisição de agulhas hospitalares (1.000 unidades), com valor total de R\$ 140,00, vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 015/2022.

FUNDAMENTAÇÃO

O acréscimo quantitativo encontra respaldo no art. 125 da Lei nº 14.133/21, revelando-se plenamente admissível. A motivação do aditivo reside na continuidade do fornecimento de insumos básicos hospitalares, imprescindíveis ao atendimento dos usuários do SUS.

A vereda normativa da Lei nº 14.133/2021, art. 124 e 125, permitem inexoravelmente alterações quantitativas nos contratos administrativos, até o limite legal de **25%** para acréscimos ou supressões.

Conforme leciona **Hely Lopes Meirelles**, "os aditivos quantitativos são a válvula de flexibilidade do contrato administrativo, assegurando-lhe adaptabilidade às contingências do interesse público" (MEIRELLES, Direito Administrativo Brasileiro, 48ª ed., Malheiros, 2022).

O Tribunal de Contas da União, no **Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário**, consolidou entendimento no sentido de que "os aditivos quantitativos são legítimos quando precedidos de justificativa técnica e não desnaturarem o objeto".

Segundo **Celso Antônio Bandeira de Mello**, "a flexibilidade contratual, dentro dos limites legais, é condição de eficácia do regime jurídico-administrativo, sob pena de engessamento da atividade pública" (MELLO, Curso de Direito Administrativo, 35ª ed., Malheiros, 2022).

A jurisprudência do **STJ** é firme: "Os aditivos quantitativos são compatíveis com o regime jurídico-administrativo desde que respeitados os limites legais" (STJ, REsp 1.107.543/RS, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Primeira Turma, DJe 01/07/2010).

Demais disso, ao se aferir o equilíbrio entre o quantitativo inicial e a ampliação ora avençada, nota-se que o acréscimo guarda pertinência lógica e necessidade, não configurando farpeamento do interesse público.



O art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece de forma cristalina a possibilidade de alteração contratual para “**modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto**”.

Nesse diapasão, a jurisprudência do STF reconhece a prevalência da continuidade do serviço público como princípio nuclear: “A supremacia do interesse público legitima aditivos quantitativos desde que respeitados os limites legais” (STF, MS 26.604/DF, Rel. Min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, DJe 07/12/2007).

O TCU, em sede de Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário, asseverou que “a justificativa técnica e a compatibilidade com o objeto inicial são requisitos sine qua non para a validade de aditivos quantitativos”.

É de bom alvitre consignar que a majoração pretendida não pode desnaturar o contrato originário, mas apenas o adapta à necessidade superveniente, em consonância com o princípio da **eficiência** (art. 37, caput, CF/88).

CONCLUSÃO

Dessarte, o aditivo em análise revela-se **legal e eficaz**, não se divisando qualquer mácula jurídica, estando em harmonia com a legislação de regência e com a jurisprudência consolidada.

É o parecer, s.m.j., que submeto à elevada consideração.

Buerarema/BA, 15 de Julho de 2025.

Luiz Fernando Maron Guarnieri

OAB/BA 26001



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 079/2022
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021-SRP**

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – OKEY-MED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E
EXPORTAÇÕES EIRELI CNPJ nº 11.311.773/0001-05- OBJETO: Acréscimo da quantidade de itens
do Contrato nº 079/2022; Data do Termo Aditivo: 22/07/2025;**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 6,85	R\$ 1.027,50
AMICDARONA 50MG/ML SOL.INJETÁVEL	125	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 2,42	R\$ 302,50
CEFALOTINA 1G ENDOVENOSA ML	25	AMPOLA	ABL	R\$ 8,88	R\$ 220,00
CEFTRIAXONA 1G/ML INTRAMUSCULAR AMPOLA 2ML	25	AMPOLA	ABLA	R\$ 10,65	R\$ 266,25
GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 2ML	50	AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 1,51	R\$ 75,50
GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA 2ML	50	AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 1,70	R\$ 8,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.960,25

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema/BA, 22 de Julho de 2025. Gerivaldo Souza Freitas- Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 091/2025

PUBLICAÇÕES FINAIS



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XIII - Edição nº 01719 | Caderno I

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Expansão
6E099D644RF55R777EB3CD09A45C5E03

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- ATOS LICITATÓRIOS
- ATOS LICITATÓRIOS
- ATOS LICITATÓRIOS
- PORTARIA 007/2025 - LICENÇA AMBIENTAL - LA.

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
O MUNICÍPIO DO PROGRESSO E COMETIMENTO O FUTURO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 079/2022
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021-SRP**

**CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - CONTRATADA - OKEY-MED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E
EXPORTAÇÕES EIRELI CNPJ nº 11.311.773/0001-05- OBJETO: Acréscimo da quantidade de itens
do Contrato nº 079/2022; Data do Termo Aditivo: 22/07/2025;**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 6,85	R\$ 1.027,50
AMIODARONA 50MG/ML SOL INJETÁVEL	125	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 2,42	R\$ 302,50
CEFALOTINA 1G ENDOVENOSA ML	25	AMPOLA	ABL	R\$ 8,86	R\$ 220,00
CEFTRAXONA 1G/ML INTRAMUSCULAR AMPOLA 2ML	25	AMPOLA	ABLA	R\$ 10,65	R\$ 266,25
GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 2ML	50	AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 1,51	R\$ 75,50
GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA 2ML	50	AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 1,70	R\$ 8,50
				VALOR TOTAL	R\$ 1.900,25

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema/BA, 22 de Julho de 2025. Gerivaldo Souza Freitas- Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeitura.buerarema

Avenida Goes Calmon, 581, Centro
Buerarema - BA | CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.388/0001-09

Avenida Goes Calmon | 581 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Extern
4DA6CCBA4CE6991061EC822D8C5E08E2